



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

REF: PROCESSO N° 005/2021.
PREGAO TIPO PRESENCIAL: N° 001/2021.

Data para entrega dos envelopes: 03 de fevereiro de 2021, Quarta Feira as 08:00 horas
Data para abertura dos envelopes: 03 de fevereiro de 2021, Quarta Feira as 08:00 horas

A Prefeitura Municipal de Mamonas /MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 005/2021 - Pregão Presencial nº. 001/2021**, com objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG, e, ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64, e, nos termos dos Anexos deste edital.

Será regido pelo Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório, e, anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo proposta e documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada, imediatamente, após credenciamento na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mamonas /MG, situada na Rua: Jose Gomes Lira, nº. 43, Centro, iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2021, Quarta Feira as 08:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 001/2021**, objetiva contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG e ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64, e, nos termos dos Anexos deste edital, que se regula constituído de **partes e anexos**, na seguinte sequência:

PARTE I NORMAS ESPECIAIS

PARTE II NORMAS GERAIS

Rua Jose Gomes Lira, 43 – Centro - Mamonas
CEP. nº 39.516-000 – (038) 3814-1126 licitacao@mamonas.mg.gov.br



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PARTE III _____ NORMAS CONTRATUAIS

ANEXO I _____ MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II _____ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III _____ MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO IV _____ DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO V _____ MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI _____ ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

ANEXO VII _____ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO VIII _____ MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX _____ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO X _____ TERMO DE REFERÊNCIA.

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê procedimento a ser observado pela licitante, bem como casos de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação dos termos constantes deste edital, razão porque o **Município** não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.

PARTE I **NORMAS ESPECIAIS**

1.1 – OBJETO

É objeto da presente licitação, fundada no **Procedimento Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021**, a contratação, pelo **Município de Mamonas - MG**, de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG e ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64, e, nos termos dos Anexos deste edital.

As prestações dos serviços serão de forma contínua e semanal na sede da Prefeitura Municipal ou a distância conforme característica da demanda necessária ao cumprimento do objeto, conforme especificação abaixo indicada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	12	Serv.	contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra técnica especializada em contabilidade pública", objetivando



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

			a assessoria e consultoria, nas áreas de escrituração contábil, orçamentária, administrativa, patrimonial, financeira, administrativa, frotas, almoxarifado, para auxiliar nos serviços de alimentação dos arquivos do SICOM e envio ao TCEMG, elaboração e envio dos arquivos do Matriz de Saldo, SIOPS, SIOPE, SICONF, e auxiliar na elaboração da LDO e LOA, para o Município de Mamonas/MG, com visita semanal com equipe mínima de 01 técnico para prestação de serviço in loco, com carga horária não inferior a 16 horas semanais, podendo ser reduzida e adequada conforme o número de técnicos disponibilizados para a prestação dos serviços, com fornecimento de sistema informatizado de contabilidade pública que atenda o SICOM e normas pertinentes às entidades públicas
01	12	Serv.	Locação de Software Integrado

1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação na modalidade de **Pregão Presencial** se processa no tipo **menor preço por item**, e seu objeto será executado semanalmente na sede da prefeitura municipal ou a distância nos moldes característicos das demandas dos serviços inerentes, onde todo o material necessário para execução dos serviços será fornecido pela prefeitura municipal.

1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes de “habilitação” e de “proposta de preços” de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Prefeitura, Setor de Licitações, até as **08h00min do dia 03 de Fevereiro de 2021**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega (às 08h15min do mesmo dia 03/02/2021), em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura, na Rua Jose Gomes Lira de nº. 43, Centro, Mamonas / MG.

1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de telecomunicação.

1.3.2 – Diante das constatações causadas pela pandemia em detrimento do covid-19, corona vírus, e ainda considerando absolutamente necessária a contratação dos serviços por sua essencialidade no município de Mamonas – MG, e ainda por não ter o município ferramentas eletrônicas para certame eletrônico, será dado tratamento especial ao ambiente onde será realizado o certame, endereço supra mencionado, disponibilizado ainda materiais para higienização local e individualizada, bem como todos os recursos de distanciamento e adaptações para a sala de licitações para realização da sessão pública de modo a garantir a segurança da saúde dos participantes.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

1.4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

1.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.4.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

1.4.1.4. Documento de Identidade e CPF dos sócios da empresa.

1.4.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "1.4.1.1" a "1.4.1.3" do item 1.4.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

1.4.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

1.4.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social atual de 2019 encerrado até a competência do mês de dezembro, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, e Patrimônio Líquido, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente assinada pelos sócios, apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações até a data 31/12/2019, conforme competência solicitada).

- c) Os demais tipos societários (microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos do Imposto de Renda etc.), deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente assinada pelos sócios (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações até a data 31/12/2019, conforme competência solicitada), ou apresentadas na forma eletrônica (web site órgãos de registro do comércio), com as devidas autenticações que permitam sua verificação de autenticidade por meio da internet para verificação por parte da Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro.

1.4.2.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira constante do **Anexo VI**, sendo **OBRIGATÓRIO** o Preenchimento e apresentação deste.

1.4.2.4. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação.

1.4.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

1.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

1.4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.4.3.3. Certificado Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

1.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a regular situação da licitante relativo a débitos fiscais e previdenciários emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ali incluídas a Dívida Ativa da União.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.4.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a regularidade da licitante para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.

1.4.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, perante a repartição fazendária do Município relativo ao domicílio ou sede da proponente.

1.4.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

1.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, (Anexo VII a este Edital).

b) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), (Anexo IV deste Edital).

c) Comprovação da existência de responsável técnico, contador de nível superior com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) no Quadro Social da licitante, apto a prestar tais serviços.

d) Declaração de ter disponibilidade de profissionais, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto licitado, tais como: contabilidade, compras, pessoal, frotas, patrimônio e almoxarifado, devendo especificá-los no corpo da declaração.

e) Comprovante de Registro do Profissional Técnico Responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC) (Carteira de Inscrição).

f) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público Interno ou privado, que comprove a satisfatória Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

g) Apresentar declaração de vistoria e inspeção (anexo IX) dos locais para Prestação dos Serviços, principalmente para as situações pertinentes ao sistema operacional de controle público para atendimento ao objeto da licitação devidamente assinado por servidor do município que auxiliou na condução da visita técnica. Caso não apresente declaração de vistoria dos locais de prestação



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

dos serviços apresentar declaração de dispensa de visita técnica de que não poderá interpor alegações de desconhecimento das condições estruturais locais. (Anexo X). (Não apresentação de uma das declarações inabilitará o proponente).

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 1.4 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, mesclar documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M- certificados de cadastros municipais).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo pregoeiro.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 02 (dois) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Mamonas -MG, com prazo de validade em vigor.
- 7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no **Anexo III**.
 - 7.1) Os documentos também poderão ser autenticados nas sessões da licitação, desde que apresentados os originais para autenticação. Poderá também apresentar cópias



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

autenticadas em Cartório para conferência do original, desde que assuma a licitante o risco, inscrito na Ata de Abertura, sob sua responsabilidade exclusiva.

7.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

09) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação” (envelope nº 2), na ordem em que foram exigidos no Item 1.4.

n) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo **MUNICÍPIO**, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua proposta de preços obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital. Estes preços, assim como os unitários, não de estar expressos em Reais.

1.5.2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.5.2.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.5.2.2. Iniciada abertura do primeiro envelope – “Proposta 01” - estará encerrado o credenciamento, conforme horário estipulado no item 1.3, e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

1.5.2.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.5.2.4. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.5.2.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

1.5.2.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de Menor Preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, apenas para efeito classificatório para início a fase de lances que se dará por menor preço POR ITEM.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

1.5.2.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço, conforme letra a) do item 1.5.2.6, acima, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

1.5.2.8. A licitante sorteadada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.5.2.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário, por item, observada a redução mínima entre os lances determinadas pelo pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

1.5.2.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.5.2.11. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.5.2.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

1.5.2.13. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do Menor Preço Unitário, decidindo motivadamente a respeito.

A) O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

1.5.2.14. Considerada aceitável a oferta de Menor Preço Unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

1.5.2.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

1.5.2.16. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.5.2.17. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

1.5.2.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

1.5.2.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de Menor Preço Unitário-por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

1.5.2.20. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

1.5.2.21. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

1.5.2.22. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

1.5.2.23. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

1.5.2.24. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

1.5.2.25. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

1.5.3 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por Item**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas na “planilha de preços” - **anexo II**.

1.5.4 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valores excedentes a 10% (Dez por cento) dos valores unitários ou do valor total orçado pelo **MUNICÍPIO**, detalhados no anexo II e também indicado no item 1.6 a seguir.

1.5.5 - DA HABILITAÇÃO

1.5.5.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope “02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

1.5.5.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no **subitem 1.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 10 deste item.

1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades da “planilha de preços” (**anexo II**), o valor de referência, estimativo, dos serviços licitados é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Mil Reais) Valor. Da média apurada nos orçamentos. O orçamento elaborado pelo **MUNICÍPIO** é referenciado à data de apresentação da proposta, mês determinante do efeito de reajustamento.

A - DESCRIÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Detalhamento Objeto	QUANT	UND	VR. TOTAL MENSAL	VR. TOTAL ANUAL
contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra técnica especializada em contabilidade pública", objetivando a assessoria e consultoria, nas áreas de escrituração contábil, orçamentária, administrativa, patrimonial, financeira, administrativa, frotas, almoxarifado, para auxiliar nos serviços de alimentação dos arquivos do SICOM e envio ao TCEMG, elaboração e envio dos arquivos do Matriz de Saldo, SIOPS, SIOPE, SICONF, e auxiliar na elaboração da LDO e LOA, para o Município de Mamonas/MG, com visita semanal com equipe mínima de 01 técnico para prestação de serviço in loco, com carga horária não inferior a 16 horas semanais, podendo ser reduzida e adequada conforme o número de técnicos disponibilizados para a prestação dos serviços, com fornecimento de sistema informatizado de contabilidade pública que atenda o SICOM e normas pertinentes às entidades públicas	12	MÊS	13.750,00	165.000,00
Locação de Software Integrado	12	MÊS	7.084,00	85.000,00
TOTAL			20.834,00	250.000,00

1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser aditivado em observância aos ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.8 - FONTE DE RECURSOS

Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

62	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Serv Tecnologia da Informação e Com	3000.0
123	Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade	Serviços de Consultoria	210000.0
125	Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	11000.0

PARTE II NORMAS GERAIS

2.1 - REGIME LEGAL

As licitações de interesse do **MUNICÍPIO**, e conseqüentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, ou outro que venha a substituí-lo e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 – PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação empresa que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Prefeitura de Mamonas - MG.

2.3 - PROCEDIMENTO

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados ao **MUNICÍPIO**, contendo o de **NÚMERO 1** “proposta de preços” **NÚMERO 2** os documentos de sua “habilitação”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante.

2.3.1 - A “proposta de preços” deverá ser apresentada em uma única via, impressa, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, através de correspondência assinada por responsável legal da licitante, titular, administrador, sócio administrador, procurador, empresário individual, e demais representações, protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mamonas /MG até o 02 dias útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Ou enviadas por e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br, com escaneamento do documento original e assinatura digital (Certificado digital) do responsável legal Padrão – “PDF”. Todas as respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato do Credenciamento, à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham as “propostas de preços” e os “documentos” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “documentos de habilitação”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as propostas de preços das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados.

Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial do Município.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Prefeito Municipal.

2.3.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Prefeito:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

2.4 - DA ADJUDICAÇÃO

2.4.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de Menor Preço Unitário – por item está será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

2.4.2. Se a proponente de Menor Preço – por item não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

2.5 - RECURSOS



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Prefeito, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 10.520/02.

2.5.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Prefeito, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da Prefeitura de Mamonas, no período de 08h:00min. às 17h:00min.

2.6 – IMPUGNAÇÃO

2.6.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão presencial, que deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro.

2.6.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

2.7 - CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo de proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.8 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo **MUNICÍPIO**, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

PARTE III NORMAS CONTRATUAIS

3.1 - CONTRATAÇÃO

As contratações de empresas para execução de serviços contábeis e locação de software de interesse do MUNICÍPIO, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “ordem de serviço” previamente emitida pelo município, após autorização de início dos serviços, emitida pela prefeitura municipal, através do seu setor de administração. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento.

3.2 - GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Homologado o resultado de julgamento da licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para no prazo máximo de dez dias, e não inferior a três dias úteis, firmar o contrato respectivo.

3.2.1 - A recusa de assinar o contrato implicará, garantido o contraditório, suspensão da empresa no seu direito de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de dois anos.

3.3 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços e a planilha de atividades e quantidades (**anexos II e III**) cotada e oferecida a julgamento pela licitante contratada.

3.4 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.4.1 - São direitos da contratante:

- a) Emitir a essencial “ordem de serviço” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) Receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

3.4.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, contrário sensu, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.4.3 - São direitos da contratada:

- a) Receber, livre e desembaraçada, a área ou local em que se executará o objeto do contrato;
- b) Receber, dentro do prazo contratual, os valores relativos aos serviços executados.
- c) Executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

3.4.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- c) Executar os serviços com estrita obediência as especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- e) Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- f) Permitir e facilitar à Fiscalização do **MUNICÍPIO** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- g) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- h) Responder por danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

3.5 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela Secretaria de Administração do **MUNICÍPIO**, o seu recebimento, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância as especificações e detalhes técnicos.

3.5.1 - O **MUNICÍPIO** rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato.

3.6 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços licitados e contratados será feita pelo **MUNICÍPIO**, através dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância do **MUNICÍPIO**, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

3.8 - PAGAMENTO

3.8.3 - O pagamento dos serviços executados somente será autorizado, após apresentação da CND do CRF do FGTS, Tributos Federais e Municipais acompanhadas de respectiva Nota Fiscal e em até 5 (cinco) dias após apresentação.

3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES

O **MUNICÍPIO** poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) Não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) Não observar o nível de qualidade proposto ou exigível para execução dos serviços;
- c) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.
- d) Pelos motivos do Art. 78 Lei 8.666/93, incisos XII a XVII, sem que haja culpa do contratado.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério do **MUNICÍPIO**, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

- I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) O integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) O decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;

3.11 - PUBLICIDADE

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial do Município, em extrato, por iniciativa e conta do **MUNICÍPIO**.

3.12 - RESPONSABILIDADE CIVIL

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.13 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, pertinente ao pessoal contratado para a execução das obras ajustadas.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Mamonas /MG, 21 de Fevereiro de 2021.

Vladimir Miranda de Souza
Pregoeiro Oficial

ANEXO I



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº ____/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS

PARTES

1) CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAMONAS, estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede na Jose Gomes Lira, nº. 43, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 25.212.242/0001-70, aqui representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **VALDECI CUSTODIO JORGE**, brasileiro, **casado, profissão**, portador do CPF. ***** e Cédula de Identidade No. *****?-SSP/MG, residente na Rua: ***** nº. ***** , na cidade de Mamonas, Estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.

2) CONTRATADO:, inscrito no CNPJ de nº.., com endereço, Município de, representado pelo Sr. (a), portador (a) do CPF de nº., ao final identificado e assinado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 O presente Contrato tem como fundamento a Lei 10.520/2002 e suas alterações, o **Pregão Presencial nº. 001/2021, Processo nº. 005/2021** e seus anexos, devidamente homologados pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 É objeto deste Contrato contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG e ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei Federal nº 4.320/64, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 O objeto desta licitação será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 O investimento decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos provenientes do orçamento da Prefeitura Municipal de Mamonas com a seguinte dotação orçamentária:

62	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	Serv Tecnologia da Informação e Com	3000.0
----	--	-------------------------------------	--------



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

123	Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade	Serviços de Consultoria	210000.0
125	Manutenção das Atividades do Serviço de Contabilidade	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	11000.0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente da seguinte:

1 – Pelos serviços contínuos a importância de R\$ _____ (_____);

2 - Os preços são fixos e irredutíveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste pelo IPCA, mediante requerimento expresso do CONTRATADO.

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota fiscal acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e CNDs relativas ao FGTS, Trabalhista e Federal;
- Para emissão das faturas, serão tomados como base as Ordens de Serviços apresentadas.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato firmado com este ente não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- 2- Cumprir a prestação dos serviços semanalmente de forma presencial e/ou a distância com um funcionário desta empresa, correspondendo 16 (dezesesseis) horas trabalhadas, nesta Prefeitura;
- 3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 4- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;
- 5- Cumprimento integral do objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

Das Obrigações da Contratante:

- 1 - Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação dos serviços;
2. - Fornecer todo o material necessário à prestação dos serviços e disponibilizar os funcionários deste município para preenchimento do sistema integrado locado;
- 3 - efetuar, mensalmente, os pagamentos relativos á prestação dos serviços contratados, nos termos deste Edital e de acordo com a cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pelo departamento de administração, observados os arts. 73 a76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será feito pelo departamento de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
4. Ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto no Edital;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5. O presente Contrato poderá ser rescindido em caráter unilateral, a qualquer tempo, mediante simples comunicado das partes, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

1.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multa de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

1.2. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

1.3 - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Espinosa - MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Mamonas - MG, ____/_____/2021.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO II – Referência de Preços estimados



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2021

Ao: Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

Ref.: Pregão Presencial nº. 001/2021.

Processo nº. 005/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, INCLUINDO A CESSÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MAMONAS NO PRAZO DE DOZE MESES, CONFORME PRODUTOS DESCRIMINADOS ABAIXO:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Detalhamento Objeto	QUANT	UND	VR. TOTAL MENSAL	VR. TOTAL ANUAL
contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra técnica especializada em contabilidade pública", objetivando a assessoria e consultoria, nas áreas de escrituração contábil, orçamentária, administrativa, patrimonial, financeira, administrativa, frotas, almoxarifado, para auxiliar nos serviços de alimentação dos arquivos do SICOM e envio ao TCEMG, elaboração e envio dos arquivos do Matriz de Saldo, SIOPS, SIOPE, SICONF, e auxiliar na elaboração da LDO e LOA, para o Município de Mamonas/MG, com visita semanal com equipe mínima de 01 técnico para prestação de serviço in loco, com carga horária não inferior a 16 horas semanais, podendo ser reduzida e adequada conforme o número de técnicos disponibilizados para a prestação dos serviços, com fornecimento de sistema informatizado de contabilidade pública que atenda o SICOM e normas pertinentes às	12	MÊS		



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

entidades públicas				
Locação de Software Integrado	12	MÊS		
TOTAL				

....., inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº, Cédula de Identidade nº, declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem, responsabilizarmos pela integral execução dos serviços, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelo preço estimativo mensal, de R\$..... (.....), totalizando um valor final de R\$..... (.....).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente.

....., de..... de 2021.

(Empresa proponente)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO – III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado)

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Mamonas
MAMONAS - MG
Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Pregão Presencial Nº. 001/2021 – Processo Nº. 005/2021**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Detalhamento Objeto	QUANT	UND	VR. TOTAL MENSAL	VR. TOTAL ANUAL
contratação de Empresa para prestação de serviços de mão de obra técnica especializada em contabilidade pública", objetivando a assessoria e consultoria, nas áreas de escrituração contábil, orçamentária, administrativa, patrimonial, financeira, administrativa, frotas, almoxarifado, para auxiliar nos serviços de alimentação dos arquivos do SICOM e envio ao TCEMG, elaboração e envio dos arquivos do Matriz de Saldo, SIOPS, SIOPE, SICONF, e auxiliar na elaboração da LDO e LOA, para o Município de Mamonas/MG, com visita semanal com equipe mínima de 01 técnico para prestação de serviço in loco, com carga horária não inferior a 16 horas semanais, podendo ser reduzida e adequada conforme o número de técnicos disponibilizados para a prestação dos serviços, com fornecimento de sistema informatizado de contabilidade pública que atenda o	12	MÊS		



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

SICOM e normas pertinentes às entidades públicas				
Locação de Software Integrado	12	MÊS		
TOTAL				

VALOR TOTAL POR EXTENSO

VALIDADE DA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DA CONTA----- AGENCIA----- BANCO-----

E-MAIL----- FONE----- Celular-----

-----/-----de -----de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Todos os dados devem ser preenchidos sob pena de inabilitação.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO – IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. 001/2021, instaurado por esse Município de Mamonas /MG que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO – V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa., inscrito no CNPJ n., com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Mamonas, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/2021.

(Assinatura do representante legal)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANÁLISE CONTÁBIL – FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: _____
C.N.P.J. : _____

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2 – LIQUIDEZ SECA	3 – LIQUIDEZ GERAL	4-SOLVÊNCIA GERAL	5-COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS
1- LIQUIDEZ CORRENTE $LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
2- LIQUIDEZ SECA $LS = \frac{\text{DISPONIBILIDADE} + \text{APLICAÇÕES FINANCEIRAS} + \text{CONTAS A RECEBER} + \text{OUTROS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$				
3- LIQUIDEZ GERAL $LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				
4- SOLVÊNCIA GERAL $SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$				
5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS $\frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$				

ÍNDICES DE AVALIAÇÃO

NOME DO CONTADOR: _____



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

CRC: _____

ASSINATURA: _____

DATA ____/____/____

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____

DATA ____/____/____

OBSERVAÇÕES: _____



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO – VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.. sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (papel timbrado da firma)

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Município de Mamonas - MG, que o Sr. (representante da empresa), portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo (a), representando a Empresa (NOME DA LICITANTE e CNPJ), compareceu aos locais onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução nos moldes exigidos no instrumento Edital.

(Local e data), de de

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Espaço destinado a assinatura do Servidor do Município de Mamonas para Certificação da visita técnica.

Assinatura e Carimbo do Servidor Municipal
Data: ____/____/____.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

INSTRUÇÕES:

- A) A visita técnica deverá ser agendada até 29/01/2021.
- B) A visita técnica deverá ser agendada através do e-mail: licitacao@mamonas.mg.gov.br ou site da Prefeitura. Aos cuidados de Vladimir Miranda de Souza informando o número do Processo 005/2021.
- C) Este documento deverá ser apresentado em uma via, no momento da visita, ao servidor do Município de Mamonas – MG, ou ao representante designado que após a realização da mesma, **atestará** através de assinatura e carimbo.
- D) Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITAÓRIO Nº. 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do local e equipamentos e não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 005/2021.

Pregão Presencial nº 001/2021.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG, e, ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG.

Excelentíssimo Senhor Pregoeiro,

Com especiais saudações, segue anexo as referências a que alude o Incisos I e II do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Mamonas - MG não tem profissional para perfil de assessoramento e prática de consultoria contábil em seu Quadro de Servidores Efetivos, razão pela qual, dada a complexidade da matéria, é necessário que se contrate uma empresa especializada na Prestação de Serviços desta natureza, para que todos os procedimentos técnicos especializados possam ser cumpridos pela Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de atendimento às normativas dos Tribunais de Contas, e outras normas técnicas de direito público e financeiro.

II – OBJETO DO CERTAME

2.1 . O presente Contrato tem por Objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e responsabilidade técnica com registro no conselho de classe, incluindo cessão de software integrado que atenda exigências do SICOM do TCE-MG, e, ainda às várias secretarias do **Município de Mamonas - MG**, com atendimento Presencial e a Distância para realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas - MG, **nos termos do Anexo II deste edital, compreendendo:**

2.1.1. Prestação de contas anual incluindo todas as rotinas do SICOM-PCA, a ser realizada em cada mês de Dezembro.

2.1.2. Serviços Especializados em Assessoria Contábil Pública com atendimento presencial e a distância para a realização dos serviços contábeis no Município de Mamonas /MG, em atendimento às Instruções Normativas do SICOM, NBCASP, LRF e Lei 4.320/64; sendo compreendido no Assessoramento, dentre outros procedimentos, os seguintes:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- 2.1.2.1. Orientação permanente das equipes técnicas dos setores de contabilidade, tesouraria, almoxarifado, patrimônio, departamento de pessoal, e outros, no que tange rotinas inerentes ao atendimento do SICOM e outros sistemas de controle exigidos pelos órgãos de fiscalização externa e interna do Município de Mamonas - MG.
- 2.1.2.2. Elaboração do Plano Plurianual de Ações Governamentais (PPAG), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), compreendendo os Anexos de Metas e Prioridades a cada Ano, compatíveis entre os instrumentos de planejamento acima descritos, nos termos das normas vigentes e com responsabilidade técnica pela sua elaboração.
- 2.1.2.3. Acompanhamento mensal e anual da Execução Fiscal, Orçamentária e Patrimonial do Município de Mamonas /MG, com emissão de relatórios e Notas Técnicas quanto ao atendimento das normas regentes da matéria.
- 2.1.2.4. Registrar, acompanhar, controlar e se responsabilizar técnica, cível e penalmente pelos procedimentos contábeis relacionados às instruções normativas do TCE quanto ao SICOM e SIACE/LRF.
- 2.1.2.5. Orientar, elaborar e enviar todos os relatórios contábeis referentes ao SIACE/LRF, SIOPS, SIOPE, SISTN, SICONFI E SICOM do Município de Mamonas /MG, de forma consolidada com os demais órgãos de Governo.
- 2.1.2.6. A modalidade de Prestação de Serviços na forma Presencial será exercida com disponibilidade de equipe técnica para realização dos serviços contábeis por meio de visitas semanais, com número a ser estipulado de acordo com a necessidade do serviço e qualificação dos servidores do Município.
- 2.1.2.7. A modalidade de Prestação de Serviços na forma à distância será exercida diariamente no horário comercial através de conexão remota, e-mails, telefones, skype, team viwer, etc; com corpo técnico dotado de capacidade técnica e conhecimento sobre os assuntos relacionados à prestações dos serviços objeto desta licitação, a ser mensurado/avaliado quando da liquidação da despesa, reservando o Município de Mamonas /MG, quanto à não aceitabilidade da Prestação dos Serviços, quando prestado de forma deficiente, nos termos da alínea "b" do Inciso I e § 2º do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 de 21.6.1993.
- 2.1.2.8. Todas as despesas diretas e indiretas, de remuneração de pessoal, impostos, deslocamento, diárias, hospedagem, locomoção, alimentação, etc; estarão inclusas no valor da Prestação de Serviços objeto do presente certame; estando impedido a CONTRATADA de alegá-las à posteriori a fim se obter qualquer tipo de ressarcimento.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

?.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

?.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

?.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

?.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

?.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

?.2.1.5. Documento de Identidade e CPF **dos sócios** da empresa.

?.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens "?.2.1.1" a "?.2.1.3" do item ?.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

?.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

?.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

?.2.2.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social atual de 2019 encerrado até a competência do mês de dezembro, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, e Patrimônio Líquido, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Contas de Resultados.
- b) No caso de Sociedades Civis, cópia autenticada do Balanço e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário Geral devidamente assinada pelos sócios,



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

apresentados na forma da legislação civil competente (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações até a data 31/12/2019, conforme competência solicitada).

- c) Os demais tipos societários (microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades limitadas, firma ou empresa individual, independentemente da forma de tributação para efeitos do Imposto de Renda etc.), deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis extraídos do Livro Diário Geral devidamente assinada pelos sócios (cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento; do Balanço patrimonial e das demonstrações até a data 31/12/2019, conforme competência solicitada), ou apresentadas na forma eletrônica (web site órgãos de registro do comércio), com as devidas autenticações que permitam sua verificação de autenticidade por meio da internet para verificação por parte da Comissão Permanente de Licitação e pregoeiro.

?.2.2.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Índice de Composição de Capitais, resultantes da Análise Contábil-financeira constante do **Anexo VI**, sendo **OBRIGATÓRIO** o Preenchimento e apresentação deste.

?.2.2.4. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices mínimos =1,0, referente aos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Seca (LS), Liquidez Corrente (LC), Índice de Composição de Capitais. Quanto à Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior que 1,0. A licitante que apresentar índice inferior ao parâmetro mínimo exigido para Composição de Capitais deverá comprovar o capital social constante do Balanço Patrimonial apresentado, correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado da contratação.

?.2.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

?.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame;

?.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento) e Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

?.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela Caixa Econômica Federal.

?.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação quanto aos encargos tributários



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

?.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa – CND – que comprove a regularidade de situação junto à Fazenda Pública do Estado da sede do domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

?.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, que comprove a Regularidade perante a Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Mamonas /MG, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

?.2.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho da jurisdição da sede da licitante, nos termos do inciso V do Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal n. 12.440/2011 de 7 de julho de 2011.

?.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº. 8.666/1993, (Anexo IX a este Edital)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), (Anexo V deste Edital)

c) Comprovação da existência de responsável técnico, contador de nível superior com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) no Quadro Social da licitante, apto a prestar tais serviços com comprovante de quitação do Conselho através de certidão emitida por este.

d) Declaração de ter disponibilidade de profissionais, materiais, equipamentos e ferramentas, necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto licitado, tais como: contabilidade, compras, pessoal, frotas, patrimônio e almoxarifado, devendo especificá-los no corpo da declaração. No caso de profissionais, deverá a licitante vencedora apresentar comprovante de vínculo com a mesma, mediante apresentação da GFIP ou GPS em que conste o CNPJ da empresa, vinculado ao órgão previdenciário.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

IV – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

4.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos,

4.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão do menor preço ofertado no item. Não se podendo chegar à conclusão da oferta feita pela licitante esta será imediatamente desclassificada daquele item.

4.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço do item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços unitários, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) – será considerada vencedora a empresa que, na fase de lances, alcançar o menor preço do item.

4.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preços, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observado a diminuição mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último menor preço ofertado.

4.3. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas diminuição do preço, garantindo-se o menor preço ao Município.

4.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

4.9.1. O critério de aceitabilidade da proposta será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

4.10. Considerada aceitável a oferta de menor valor unitário, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

4.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

4.11.1. A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

4.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor unitário, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

4.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

4.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta superior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

4.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, a Pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

4.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

4.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

4.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

V – DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

5.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1.2 No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multa de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

5.1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

5.1.4 - As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

VI – CLÁUSULAS DO CONTRATO

CLÁUSULA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

?1. A CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços na forma determinada no item anterior.

?2. Faz parte do objeto do presente contrato a responsabilidade técnica do Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) pelos procedimentos realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Mamonas /MG. A responsabilidade de que trata este item, será, inclusive para aposição da assinatura deste profissional em “todos” as Notas de Empenhos e documentos contábeis produzidos no setor de contabilidade.

?3. A contratada obrigará-se a manter em seu quadro funcional e social, profissional graduado em Ciências Contábeis (Contador) em nível superior para as orientações técnicas-contábeis de que trata o item 3.1.

?4. A contratada obrigará-se a manter técnicos com experiência para exercício dos controles a que a Prefeitura Municipal de Mamonas /MG está obrigada a auxiliar nos procedimentos das de compras/licitações, gestão de pessoal, frotas, patrimônio e almoxarifado, etc.

?5. Será responsabilidade da contratada quaisquer incidentes ou ocorrências da qual importe em qualquer tipo de manifestação à Prefeitura Municipal de Mamonas /MG junto aos Tribunais de Contas, do Estado de Minas Gerais e da União Federal.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

?.6. A Prefeitura Municipal de Mamonas /MG não cederá equipamento próprio, material, objetos, enfim; tudo aquilo que for necessário à execução do objeto licitado; devendo, para tanto, tal estrutura ser providenciada pela empresa vencedora.

?.7. Não será cedido servidores do Município para a realização do objeto do presente certame contrato, exceto para execução dos procedimentos pertinentes a atividade administrativa e operacional.

?.8. A CONTRATADA obrigar-se à orientação dos servidores públicos municipais indicados pela Prefeitura Municipal de Mamonas /MG, para a implantação das rotinas dentro de cada departamento.

?.9. Questões legais da execução do objeto terão sua responsabilidade penal vinculada a CONTRATADA, desde que comprovado o dolo.

?.10. O(s) contador(es) (profissionais) de nível superior a que alude o edital, deverão atender ao chamado, em caso de necessidade justificada da administração pública do Município em até 24 horas, sob pena das penalidades incursas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

?.10.1. À CONTRATADA não será permitida a execução da assessoria ou consultoria somente à distância, ou somente por telefone, e esta será obrigatória para fins de orientações legais em todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Mamonas /MG. No entanto, cumprida a forma presencial da prestação dos serviços, poderá ser utilizado os meios eletrônicos como ferramenta das orientações e soluções de problemas decorrentes da execução do objeto.

?.11. Os serviços serão considerados prestados da seguinte forma;

a) Provisoriamente para os efeitos determinados pelo Art. 73, I, "a" da Lei Federal nº mediante a emissão de Relatório de Atividades da CONTRATADA que comprovem a presença na forma descrita confirmação da efetiva execução do objeto nos termos dos itens 2.1. a 2.10 devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal e Chefe de Gabinete para posterior aceitação definitiva;

b) – A aceitação definitiva será feita quando da liquidação da despesa gerada e comprovação da qualidade do serviço prestado com vistas à privilegiar o interesse público envolvido, principalmente a adoção de procedimentos visando a legalidade dos procedimentos contábeis.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

?12. Ocorrendo o não atendimento ao disposto nos itens acima, a CONTRATADA ficará sujeita à revogação do presente procedimento licitatório, mediante Processo Administrativo próprio assegurado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, sob pena da aplicação das sanções previstas no Art. 80 da Lei 8.666/93, inclusive o impedimento de licitar com a Administração Pública.

?13. As exigências de que tratam os itens anteriores, visam proteger o interesse público, na obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública fundada na busca do alcance pleno dos princípios norteadores da atividade administrativa, em decorrência de responsabilidade com as informações e processos contábeis.

CLÁUSULA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

?1. O pagamento do preço do objeto do presente pregão será integral em até 05 (cinco) dias, logo após a prestação dos serviços e regular emissão e aprovação das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

?1. **Não será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro** dos preços ofertados na fase de Proposta.

?2. A critério da Administração Pública do Município de Mamonas /MG, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições estabelecidas neste edital ou contrato os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitando-se ao percentual, par mais ou para menos, de 25% da quantidade inicialmente prevista.

?5. Será admitido o reajustamento de preços tendo em vista o presente contrato viger por período superior a 01 (um) ano. Caso isto ocorra na forma da Cláusula Quinta, elege-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Acumulado (INPC) ou qualquer outro índice oficial que vier substituí-lo na forma da lei.

CLÁUSULA – DO VALOR

?1. O valor total do presente contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO

0?.1. - A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a ser nomeado durante a execução do contrato.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

0?.2. - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

04.?. - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

?.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial do Serviço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

?.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

?.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

?.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

?.4 - Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

?.1. São direitos da CONTRATANTE, dentre outros:

?.1.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das condições de Serviço estabelecidas no Contrato a qualquer tempo e com presteza e consideração do representante da CONTRATANTE;



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

?.1.2. Indicar preposto representante para autorização das ordens de Serviço, autorização e requisição, a serem emitidas para execução do objeto do presente contrato;

?.1.3. Exigir da CONTRATADA a manutenção de preposto/representante no Município sempre com disponibilidade para solução de possíveis problemas decorrentes da execução do presente contrato;

?.1.4. Receber as informações solicitadas a CONTRATADA em tempo razoável, sem delongas ou atitudes em desconformidade com o interesse público;

?.1.5. Exigir o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis e as determinadas no edital de convocação.

?.2. São deveres da CONTRATANTE:

?.2.1. Efetuar o pagamento decorrente da execução do presente contrato nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;

?.2.2. Fiscalizar a execução do contrato dentro dos termos pactuados;

?.2.3. Notificar por escrito a CONTRATADA da ocorrência de quaisquer fatos que impliquem em prejuízos ao bom e fiel cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato;

?.2.4. Zelar pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato;

?.3. São direitos da CONTRATADA:

?.3.1. Exigir a execução do objeto contratado somente mediante autorização escrita do preposto indicado pela administração municipal;

?.3.2. Negar-se ao recebimento dos serviços em desconformidade com as especificações constantes do presente contrato, Anexo I;

?.3.3. Prestar esclarecimentos a qualquer momento de alguma ocorrência registrada durante a execução do presente contrato que prejudique a normal efetivação das cláusulas pactuadas;

?.3.4. Exigir o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na avença.

?.4. Constitui deveres da CONTRATADA, dentre outros:

?.4.1. Cumprir todas as cláusulas estabelecidas neste contrato prestando informações de todos os fatos que a CONTRATANTE verificar através de ocorrência, fundamentada e formalizada.

?.4.2. Cumprir o estabelecido no item ?.1.1.



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

?.4.3. Atender à solicitação da administração municipal quando emitida Ordem de Serviços, Requisição ou solicitação de abastecimento, mesmo que existam pagamentos em atraso inferior de 60 (sessenta) dias;

?.4.4. Indicar á CONTRATANTE preposto fixo na cidade de Mamonas /MG para solução das possíveis questões decorrentes da execução do presente contrato;

?.4.5. Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

?.4.6. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do Serviço parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na Prestação do Serviço.

CLÁUSULA - DA RESCISÃO

?.1. Constitui motivos para a rescisão do presente contrato quaisquer dos casos descritos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93; ou que tenha ocorrido interesse público previamente notificado, devendo a administração pública municipal motivar o ato, ressalvados acordos pelas partes devidamente escrito no instrumento contratual.

CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

?.1 - À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

?.2. – As despesas de que trata o § 1º do Art. 71 da Lei Federal n. 8.666/1993 serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA - DAS PENALIDADES

?.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o Serviço do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

?.2 - Pela recusa em aceitar o pedido de Serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

?.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da Ordem de Serviços, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.
- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.
- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

?.4 - A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA-----DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 Fica estipulada a vigência do presente contrato, tendo como termo inicial o dia ___/___/____, e termo final a data de ___/___/2021 podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA -----DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

?.1 - Naquilo em que for omissso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº. 001/2021.

CLÁUSULA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

?.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

?.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Espinosa/MG, por mais privilegiado que outros sejam.

Valor da Proposta: R\$ (.....).



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MAMONAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 25.212.242/0001-70

Validade da Proposta:..... (.....) dias, contados a partir da abertura do envelope Proposta.

Nestes termos, é o que se defere.

Mamonas /MG, 21 de Janeiro de 2021.

Valdeci custodio Jorge
Prefeito